

Projeto de Lei n°. 175/15

AO EXPEDIENTE
Em: 24 SET 2015



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

29 SET 2015

Protocolo: 201/15
Processo: 201/15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 187 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

29 SET 2015

1º Secretário



EXCELENTESSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Revoga dispositivo da Lei n. 2.840, de 3 de setembro de 2012, que institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual, REFAZ - V”.

Nobres Parlamentares, o dispositivo que ora se propõe revogar estabelece o piso mínimo no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para aceitação do pagamento mediante dação em pagamento de bem imóvel situado no território do Estado de Rondônia, na forma prevista no inciso IV do artigo 5º da referida Lei, para liquidação dos créditos tributários consolidados, com os benefícios previstos no Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual, REFAZ - V, instituído pela Lei n. 2.840, de 3 de setembro de 2012.

Constatou-se, na prática, que o estabelecimento do piso mínimo veio inviabilizar a utilização do instrumento de dação em pagamento por contribuintes interessados em quitar seus débitos de valor inferior ao estipulado, constituindo-se em uma forma de discriminação inaceitável, contrária ao Princípio da Isonomia que se deve aplicar na concessão de benefícios fiscais, razão pela qual se justifica a sua revogação.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Revoga dispositivo da Lei n. 2.840, de 3 de setembro de 2012, que institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual, REFAZ - V.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do artigo 5º da Lei n. 2.840, de 3 de setembro de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A blue rectangular stamp with a faint background watermark containing the text "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA" and "PROJETO DE LEI". A handwritten signature is overlaid on the center of the stamp.

A blue rectangular stamp with the text "APROVADO O ARRECADAMENTO" at the top, followed by "LEI N. 22 DE 22/09/2015" and "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".

A blue rectangular stamp with the text "APROVADO O ARRECADAMENTO" at the top, followed by "LEI N. 22 DE 22/09/2015" and "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".